



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Prefeito

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018; considerando que o decurso do prazo para sanção e publicação expirou sem manifestação por parte do Executivo Municipal; considerando o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal no ofício nº 111/2018-G/PMB protocolado na Câmara Municipal de Bertioga em 29 de março de 2018; e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.297, DE 03 DE ABRIL DE 2018

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga APAE de Bertioga”.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Art. 1º A Lei Municipal nº 609, de 05 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** (...)”

§ 1º *O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à APAE de Bertioga o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)”. (NR)*

“ANEXO ÚNICO CLÁUSULA QUARTA Do Valor

“O valor total do presente Convênio é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para o exercício de _____, que serão repassados, mensalmente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias através das classificações funcionais programáticas 01.19.06.12.367.0056.2.034.3.3.90.34 e 01.19.06.12.367.0056.2.034.3.3.90.43.

Parágrafo único. Será acrescido na Lei Orçamentária Anual de 2018, e nas demais o valor necessário para suportar o repasse financeiro objeto da presente Lei.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra

Presidente